

# **MUNICÍPIO DE SAGRES**

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



### PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O cidadão, *ROBERTO BATISTA PIRES*, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão em curso;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer estratégias eficazes para enfrentamento das arboviroses na cidade de Sagres/SP;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

#### RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Sagres no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no município.

Parágrafo único – São atribuições da Sala de Situação:

- I Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Sagres;
- II Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Sagres;
- III Contribuir com a elaboração e implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV – Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde:

(10

1



### **MUNICÍPIO DE SAGRES**

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- V Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;
- VI Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.
- **Art. 2° -** A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na freqüência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período.
- **Art. 3° -** A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das áreas da Secretaria Municipal da Saúde a seguir relacionados:

	Secretário Municipal da Saúde	Cícera Sueli de Oliveira Del Compare
II	Vigilância Epidemiológica	Sandra Maria lembo Batista Pires
III	Atenção Básica(PSF)	Eduardo Alves de Moraes
IV	Secretária do Planejamento	Edineuza Gomes de Lira Alves
٧	Assistência Farmacêutica	Camila Mangelardo Luciano
VI	Associação – APRUSA	Humberto Romeiro
VII	Secretaria de Meio Ambiente	Camila lembo Sampaio de Souza
VIII	Obras e Infra Estrutura	Valter Pires dos Santos
IX	Fiscal Municipal	Valdecir Lino Santana
X	Vigilância Sanitária	Aliete Alencar Fiorussi
XI	Serviços Municipais	Flávio Fagundes
XII	Médico Veterinário	Wendel Zago Galheira

- § 1º A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Secretário Municipal da Saúde e, na sua ausência, à Coordenara de Vigilancia Sanitaria.
- § 2º Outros funcionários da Secretaria Municipal da Saúde poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.
- Art. 4º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.





## **MUNICÍPIO DE SAGRES**

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Município de Sagres, 01 de Junho de 2022

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local publico do costume na data supra.

VALMIR COTRIM BATISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO